



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, considerando o disposto na Lei nº 4.209, de 05 de junho de 2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível superior da modalidade de graduação e nível médio, que estejam devidamente matriculados e que sejam oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas com vistas a aceitação de estagiários, conforme disponibilidade orçamentária.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Diretoria de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Linhares/ES, em conjunto com a Comissão Especial de elaboração e acompanhamento de processo seletivo simplificado para estagiários.

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de Educação Superior ou Médio.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

1.5 Visando atender a legislação pátria, deverá haver reserva de vagas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, aplicando-se:

1.5.1 Aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservadas 10% das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e § 3º do artigo 5º da Lei 4.209, de 05 de junho de 2024.

1.5.2 Fica assegurado aos estudantes da rede pública de ensino, o percentual de 50% (cinquenta) por cento das vagas ofertadas, nos termos § 4º do artigo 5º da Lei 4.209, de 05 de junho de 2024.

1.6 Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site da Câmara Municipal de Linhares/ES: www.camaralinhares.es.gov.br

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil	Nível/Carga horária	Setor	Requisito	Vagas
Direito	Ensino Superior – 04 horas diárias e 20 horas semanais.	Câmara Municipal de Linhares/ES, com possibilidade de cessão.	Estar cursando a graduação de Direito.	06 e CR



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Comunicação	Ensino Superior – 04 horas diárias e 20 horas semanais.	Câmara Municipal de Linhares/ES.	Estar cursando a graduação de Publicidade, Propaganda, Jornalismo ou áreas afins.	01 e CR
Médio	Ensino Médio – 04 horas diárias e 20 horas semanais.	Câmara Municipal de Linhares/ES.	Estar cursando ensino médio.	05 e CR

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Os valores da Bolsa Estágio são estabelecidos pela Lei n.º 4.209, de 05 de junho de 2024:

Escolaridade	Carga Horária	Valor da Bolsa Estágio
Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 1 041,65
Ensino Médio	20 horas semanais	R\$ 781,23

3.2 Além da Bolsa Estágio, será ainda concedido Auxílio Transporte ao estagiário, na mesma forma e condições estabelecidas para os servidores da Câmara



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Municipal de Linhares/ES.

3.3 As atividades que cada estagiário deverão cumprir, serão definidas pelo servidor indicado para orientação e supervisão do estagiário.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: **19 de maio a 08 de junho de 2025.**

4.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site da Câmara Municipal de Linhares.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar no formulário a documentação exigida, sendo:

- Cópia legível da cédula de identidade/RG;
- Cópia legível do CPF;
- Cópia do atestado de matrícula atualizado;
- Cópia do histórico escolar;
- Cópia dos certificados e cursos profissionalizantes;
- Curriculum vitae.

4.4 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5 A Câmara Municipal de Linhares/ES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação.

4.6 No formulário de inscrição, também haverá possibilidade do candidato



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

informar se concorrerá por meio de vaga reservada a candidatos com deficiência, ou àquelas reservadas a alunos da rede pública de ensino. No referido caso, deverá ser apresentado o documento comprobatório da deficiência e o atestado de matrícula na instituição pública de ensino.

4.7 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.8 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão anexar, no ato da inscrição, autodeclaração de sua deficiência, acompanhada de laudo médico.

5.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD).

5.4 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

6 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 Inicialmente, a duração do estágio não obrigatório obedecerá o período mínimo de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso.



7 DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas:

- a) 1ª etapa - análise da documentação do item 4.3 e seus subitens (eliminatória de acordo com o subitem 4.8);
- b) 2ª etapa - avaliação do histórico escolar e análise curricular (eliminatória e classificatória);
- c) 3ª etapa - entrevista (eliminatória e classificatória).

7.2 Após o período de inscrições, a documentação anexada no formulário pelos candidatos será analisada. Serão deferidas apenas as inscrições que atenderem às exigências do item 4.3 e seus subitens, caso contrário, será aplicada a regra contida no item 4.8.

7.3 Após a homologação das inscrições deferidas, será realizada a avaliação do histórico escolar e a análise curricular dos candidatos, sob responsabilidade da Comissão Especial de elaboração e acompanhamento de processo seletivo simplificado para estagiários.

7.3.1 Avaliação do histórico escolar, considerando o coeficiente de rendimento como critério de pontuação, podendo chegar ao máximo de 20 pontos.

7.3.2 Análise curricular, considerando os seguintes critérios, cuja soma deles pode chegar a 20 pontos:

- Experiência Profissional;
- Curso de capacitação e/ou qualificação profissional.

7.3.3 A classificação na 2ª etapa deste processo seletivo será definida pela soma da pontuação obtida na avaliação do histórico escolar e na análise curricular, cuja



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

pontuação máxima total pode chegar a 40 pontos.

7.4 Após o resultado da 2ª etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular), os candidatos classificados serão convocados para as entrevistas (3ª etapa).

7.5 A Entrevista será realizada pela comissão, com base nos seguintes critérios de pontuação:

- Postura pessoal;
- Linguagem;
- Conhecimento;

7.5.1 A classificação na 3ª etapa deste processo seletivo será definida pela pontuação da entrevista, valendo 60 pontos no total.

7.5.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista ou que não atingir 60% da nota correspondente a esta etapa (36 pontos).

7.5.3 A classificação final no processo seletivo será definida pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, podendo chegar a 100 pontos.

7.5.4 Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na 3ª etapa (entrevista);
- b) obtiver maior pontuação na 2ª etapa (avaliação do histórico escolar e análise curricular);
- c) o candidato com a maior idade.

7.6 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos entre estes candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	19 de maio de 2025
Recebimento das Inscrições	19 de maio a 08 de junho de 2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10 de junho de 2025
Prazo Recurso	11 e 12 de junho de 2025
Resultado dos Recursos	16 de junho de 2025
Homologação das inscrições deferidas	16 de junho de 2025
Resultado preliminar da avaliação do histórico e análise curricular	23 de junho de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da avaliação do histórico e análise curricular	24 e 25 de junho de 2025
Resultado final da avaliação do histórico e análise curricular	27 de junho de 2025
Convocação para entrevistas	27 de junho de 2025
Entrevistas	01 a 03 de julho de 2025
Resultado das entrevistas	04 de julho de 2025
Resultado final do processo seletivo	04 de julho de 2025
Recurso contra o resultado final do processo seletivo	05 a 07 de julho de 2025
Resultado do recurso contra o resultado final do processo seletivo	09 de julho de 2025
Homologação do processo seletivo	09 de julho de 2025



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso:

9.1.1 Contra as inscrições deferidas e indeferidas.

9.1.2 Contra o resultado preliminar da avaliação do histórico escolar e análise curricular.

9.1.3 Contra o resultado final do processo seletivo.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail processoseletivo@camaralinhaires.es.gov.br.

9.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Câmara Municipal de Linhares/ES, no endereço eletrônico: www.camaralinhaires.es.gov.br.

11 DO DESLIGAMENTO

11.1 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Linhares/ES por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

12.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pela Câmara Municipal de Linhares/ES, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

12.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Linhares/ES.

12.4 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e classificação no processo seletivo.

12.5 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da homologação do resultado final.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos, em conjunto com a Comissão Especial de elaboração e acompanhamento de processo seletivo simplificado para estagiários.

12.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

12.8 Em caso de dúvidas, por gentileza, enviar e-mail para processoseletivo@camaralinhaires.es.gov.br.

Linhares/ES, 16 de maio de 2025.

RONALD PASSOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

Critérios de Avaliação		Pontos	Pontuação Máxima Permitida	Pontuação Obtida
1. Avaliação do Histórico Escolar	Coeficiente de Rendimento (CR)	CR – menor 60% = 0 pontos CR – 60,00% a 69,99% = 5 pontos CR – 70,00% a 79,99% = 10 pontos CR – 80,00% a 89,99% = 15 pontos CR – 90,00% a 100,00% = 20 pontos	20	
2. Análise do Currículo	Experiência Profissional	2 (dois) pontos para cada mês de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 1 (um) ponto para cada mês de experiência em outra área	20	
	Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção	5 pontos por curso		
	Curso/programa de extensão ou trabalho voluntário	5 pontos por curso/ programa de extensão ou trabalho voluntário		
Total de Pontos			40	



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 15)	OBSERVAÇÕES
1. Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		